

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESPORTE E LAZER

Prof. Dr. Ivan Furegato Moraes

AULA PASSADA

- **Tópicos:**

- ✓ Anos 1980;

- ✓ Constituição de 1988;

- ✓ Lei Zico.

AULA 6 - SÚMARIO

- Tópicos:

- ✓ Lei Pelé;

- ✓ Leis após 1998 e alterações da Lei Pelé;

- ✓ Leis específicas para o esporte.

DÉCADA 1990: CONTEXTO

- **Em 1994 Fernando Henrique Cardoso é eleito com uma política neoliberal e foco na estabilização econômica após o Plano Real;**
- Em março de 1995 Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, é nomeado como Ministro Extraordinário do Esporte;
- Observação: não havia um Ministério do Esporte, continuava a existir o Ministério da Educação e do Desporto;
 - **Abril de 1995:** criado o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP), autarquia para implementar e operacionalizar as ações esportivas do governo;
- A Lei Zico era criticada por não ter mudado o futebol, principalmente na questão do passe e dos clubes-empresa;
 - As críticas ganham força após o Caso Bosman;
 - Pelé, determinado a modernizar o futebol, elabora uma “nova” lei geral para o esporte brasileiro;
- A proposta é fortemente criticada pelos dirigentes de clubes, por Ricardo Teixeira e por João Havelange, que ameaça tirar o Brasil da Copa de 1998.

LEI PELÉ

- Apesar da pressão, o projeto, apoiado pelo governo, foi aprovado em 24/04/1998: Lei nº 9.615 – Lei Pelé;
- A lei foi regulamentada em 29 de abril, dia em que Pelé deixou o governo extinguindo o cargo de Ministro Extraordinário;
 - No geral, os eixos principais da Lei Zico foram: extinção do passe, a obrigatoriedade dos clubes adotarem o modelo de clubes-empresa, regulamentação dos jogos de bingo e alterações no Sistema Nacional do Desportos;
 - Melo Filho (2011): Lei Pelé foi uma clonagem jurídica, com cópia de 58% da Lei Zico;
 - Os Artigos 1º a 4º permaneceram idênticos ao da Lei Zico;
 - ✓ Art. 1º: define o esporte;
 - ✓ Art. 2º: define os princípios básicos do esporte brasileiro;
 - ✓ Art. 3º: reconhece três manifestações esportivas: educacional, participativa e de rendimento; e o esporte profissional e o não-profissional;
 - ✓ Art. 4º: redefine o Sistema Brasileiro do Desporto.

LEI PELÉ

- Ainda sobre o sistema esportivo, o Art. 13º definiu o Sistema Nacional de Desporto, formando por entidades privadas, como COB, CPB e confederações;

- A Lei da importância para o INDESP, cuja atuação é abordada nos Arts 5º, 6º e 7º;

- ✓ Esse órgão seria responsável pelo esporte de rendimento e educacional, criando o Plano Nacional do Desporto;

- Não é clara a definição de como deveria ser a gestão do esporte de participação, nem os recursos destinado a ele;

- O Art. 6º estabelece as fontes de recursos para o esporte e o Art. 9º trata dos recursos da loteria esportiva, com destinação de parte para o Comitê Paralímpico Brasileiro.

LEI PELÉ

- A prática esportiva profissional é tratada do Art. 26º ao 46º, sendo abordados diversos pontos sobre aos atletas não profissionais e profissionais, dando novas garantias para os últimos;

- Destaque para:

Art. 27. As atividades relacionadas a competições de atletas profissionais são privativas de:

I - sociedades civis de fins econômicos;

II - sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;

III - entidades de prática desportiva que constituírem sociedade comercial para administração das atividades de que trata este artigo.

LEI PELÉ

Art. 28. A atividade do atleta profissional, de todas as modalidades desportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato formal de trabalho firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral.

§ 2º O vínculo desportivo do atleta com a entidade contratante tem natureza acessória ao respectivo vínculo empregatício, dissolvendo-se, para todos os efeitos legais, com o término da vigência do contrato de trabalho.

- **O parágrafo 2º, na prática, acabou com o passe ao vincular o direito federativo com o contrato de trabalho;**
 - Comemorado pelos atletas, o final do passe beneficiou empresários, que ganharam poder, e prejudicou clubes, que perderam a então principal fonte de renda sem estarem preparados para tal, afetando especialmente os pequenos clubes do interior.

LEI PELÉ

Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora de atleta terá o direito de assinar com este o primeiro contrato de profissional, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos.

Art. 42. Às entidades de prática desportiva pertence o direito de negociar, autorizar e proibir a fixação, a transmissão ou retransmissão de imagem de espetáculo ou eventos desportivos de que participem.

Art. 43. É vedada a participação em competições desportivas profissionais de atletas amadores de qualquer idade e de semiprofissionais com idade superior a vinte anos.

Art. 44. É vedada a prática do profissionalismo, em qualquer modalidade, quando se tratar de:

I - desporto educacional, seja nos estabelecimentos escolares de 1º e 2º graus ou superiores;

II - desporto militar;

III - menores até a idade de dezesseis anos completos.

LEI PELÉ

- Os Artigos 59º a 81º tratam da autorização do jogo de bingo;

- Destaque para:

- ✓ Redução do percentual repassado aos clubes: de 35% para 7%;

- ✓ Proibição de máquinas de jogo eletrônicas nos bingos – mas a liberação em outros lugares.

- No geral, a Lei Pelé avança com as determinações constitucionais de descentralização e liberalização do esporte;

- Mas, como a Lei Zico, concentra-se “basicamente nos problemas do futebol, tratando marginalmente as demais modalidades, em nada modernizando a estrutura do esporte educacional e tratando de forma ainda mais distante o desenvolvimento do esporte de participação” (BUENO, 2008, p. 208).

LEIS APÓS 98 E ALTERAÇÕES DA LEI PELÉ

- Em janeiro de 1999 a Medida Provisória 1.795 criou o *Ministério do Esporte e Turismo*;
- ✓ O INDESP passou a focar a sua atuação na autorização e fiscalização dos jogos de bingo;
- **Lei 9.940/99:** primeira alteração da Lei Pelé => clubes passam a ter 3 anos para se tornarem clubes-empresa;
 - A pressão dos cartolas fez efeito e em 2000 é aprovada a Lei Maguito Vilela, Lei nº 9.981/00, causando grandes modificações na Lei Pelé:
 - ✓ Retirou todos os artigos referentes ao jogo de bingo (59 a 81) e deu prazo de 2 anos para eles fecharem;
 - ✓ Revogou a obrigação dos clubes se tornarem empresas, deixando tal transformação como opcional;
 - ✓ Previu um ressarcimento aos clubes pelo final do passe, com uma multa rescisória de contrato, além de aumentar o prazo dos contratos;
- ✓ Alterou os membros do Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro e modificou a Justiça Desportiva.

LEIS APÓS 98 E ALTERAÇÕES DA LEI PELÉ

- 2001: a Lei nº 10.264, chamada de Lei Agnelo-Piva, alterou o inciso VI no Art. 56º da Lei Pelé:

VI – dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios.

- A distribuição desses recursos seria da seguinte forma:

- ✓ 15% CPB;

- ✓ 85% para o COB;

- ✓ Do montante do COB, 10% é para o esporte escolar e 5% para o universitário.

- A Lei Agnelo-Piva foi um grande avanço para os esportes olímpicos e paraolímpicos, gerando recursos constantes e seguros que possibilitam o avanço dessas áreas;

- Inicialmente significou um aumento de 20% dos recursos;

- 2023: mais de 391 milhões destinados ao COB, o equivalente a 75% das receitas.

LEIS APÓS 98 E ALTERAÇÕES DA LEI PELÉ

- Em 2003 Luiz Inácio Lula da Silva toma pose como presidente e a relação do governo federal com o esporte sofre importantes mudanças;
- No primeiro dia do seu mandato a Medida Provisória 103 determinou a criação do Ministério do Esporte, depois confirmada pela Lei nº 10.683/03;
- Assim, pela primeira vez na história, o esporte teria um ministério próprio, o que indicava que o tema seria tratado com mais relevância;
- 2003: Lei nº 10.672, conhecida como Lei da Moralização do Futebol:

LEIS APÓS 98 E ALTERAÇÕES DA LEI PELÉ

- Foram alterados diversos itens da Lei Pelé, como o Conselho Nacional do Esporte, além da inclusão de novos princípios básicos para o esporte baseados na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - da transparência financeira e administrativa;

II - da moralidade na gestão desportiva;

III - da responsabilidade social de seus dirigentes;

IV - do tratamento diferenciado em relação ao desporto não profissional;

- A lei determina que as entidades de práticas esportivas sigam as determinações do Código Civil como demais empresas/organizações;

- Devem ser respeitadas regras contábeis e os clubes passam a ser obrigados a terem seus balanços patrimoniais auditados por auditoria independente e divulgados;
 - Também é indicado que os dirigentes seriam responsabilizados em casos de má gestão, além de sugerir a adoção do modelo clube-empresa.

LEIS APÓS 98 E ALTERAÇÕES DA LEI PELÉ

- Em 2004 foi realizada a 1ª Conferência Nacional de Esporte para a criação e implementação de políticas públicas esportivas: foco no esporte participativa e educacional;
 - **2005:** é apresentada a Política Nacional do Esporte e diversos programas esportivos são criados;
 - **2005:** nova alteração na Lei Pelé, agora pela Lei nº 11.118, sobre utilização dos recursos das loterias;
- Em 2011 a Lei Pelé é novamente modificada, agora pela Lei nº 12.395, elaborada por Álvaro Melo Filho em 2005;
- Foram realizadas grandes alterações na Lei Pelé, modificando 51% da Lei original, da qual se manteve apenas 3%;
 - As principais alterações, direcionadas principalmente ao futebol, foram nos contratos dos atletas profissionais, no direito de Imagem e de Arena; e a Criação do Certificado de Clube Formador e do Mecanismo de Solidariedade Interno;
- Também houve alterações no financiamento esportivo: modificações no Bolsa-Atleta; criação do Programa Atleta Pódio e do Programa Cidade Esportiva e destinação de 0,5% das loterias para o Comitê Brasileiro de Clubes.

LEIS APÓS 98 E ALTERAÇÕES DA LEI PELÉ

- Em 2013 a Lei nº 12.868 alterou as regras para as entidades esportivas receberem recursos federais com a inclusão do Art. 18-A na Lei Pelé;

- São impostas alterações nos estatutos dessas entidades e os seguintes itens:

I - seu presidente ou dirigente máximo tenham o mandato de até 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução;

IV - sejam transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

V - garantam a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições;

VI - assegurem a existência e a autonomia do seu conselho fiscal;

VIII - garantam a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

LEIS APÓS 98 E ALTERAÇÕES DA LEI PELÉ

- Lei nº 13.155/15: realizou novas mudanças em diversos artigos da Lei Pelé;
- Lei nº 13.322/16: inseriu na Lei Pelé novas determinações sobre o **controle de dopagem**, além de indicar medidas sobre a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016;
- Lei nº 13.756/2018: revogou diversos pontos da Lei Pelé; alterou as regras e a distribuição dos recursos das loterias; e autorizou as apostas esportivas, destinando parte das receitas para entidades esportivas;
- Lei nº 14.073/2020: alterou a Lei Pelé para adequá-la ao contexto da pandemia de Covid-19, principalmente no aspecto financeiro e do contrato dos atletas profissionais, além de indicar medidas para enfrentar a pandemia.

LEIS APÓS 98 E ALTERAÇÕES DA LEI PELÉ

- Lei nº 14.205/2021: Lei do Mandante

- ✓ Alterou a Lei Pelé modificando as regras sobre o direito de arena do espetáculo desportivo;
- ✓ O Direito de Arena, relativo a transmissão dos jogos, passa a ser apenas do clube de futebol mandante, sem precisar do aval do visitante;
 - ✓ Apenas para novos contratos de transmissão;
- ✓ 5% do valor obtido com os direitos de transmissão devem ser destinados ao atletas profissionais via sindicato;
- ✓ Autoriza que emissoras de TV abertas e pagas e emissoras de rádios patrocinem uniformes esportivos.

LEIS ESPECÍFICAS

LEIS ESPECÍFICAS

- Após a Lei Pelé surgiram uma série de leis voltadas para o esporte, evidenciando a importância dada a área pelos governos desde então;

- Lei nº 9.696/98

- ✓ Regulamentou a profissão de Educação Física e criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Educação Física;

- Lei 10.671/03: Estatuto do Torcedor

- ✓ O Estatuto, inspirado no Código do Consumidor, visa equilibrar a relação de forças entre o fornecedor do espetáculo esportivo e o torcedor;
 - ✓ O torcedor é equiparado ao consumidor, dando a ele segurança nos locais dos eventos esportivos e critérios transparentes na organização e gestão dos torneios e campeonatos.

LEIS ESPECÍFICAS

✓ Alguns dos principais pontos do Estatuto do Torcedor são:

- Divulgação de informações básicas sobre jogos, competições e instalações esportivas;
 - Disponibilidade dos ingressos às partidas e a meia-entrada;
 - Segurança nos estádios/ginásios;
 - Higiene das instalações esportivas e comercialização de alimentos e bebidas;
 - Assistência médica para todos os presentes no evento esportivo;
 - Criação da figura do ouvidor para receber reclamações e sugestões dos torcedores.

✓ A Lei foi questionada por clubes e juristas, mas a sua constitucionalidade foi confirmada pelo STF, gerando avanços e melhorias para o torcedor e obrigando os clubes a prestarem um serviço melhor;

✓ Lei nº 12.299/2010: alterou o Estatuto do Torcedor, com a inserção da parte criminal, com a previsão de punições para os crimes cometidos pelos torcedores e endurecimento das regras.

LEIS ESPECÍFICAS

▪ Lei nº 10.891/2004: Programa Bolsa Atleta

- ✓ Voltado para atletas de rendimento que conquistaram medalhas em competições nacionais e internacionais, garantindo condições mínimas para que eles se dediquem exclusivamente ao esporte;
- ✓ O atleta deve ser de modalidade Olímpica ou Paralímpica, ligado a um clube e é o responsável por comprovar seus gastos;
- ✓ O programa teve início efetivo em 2007 e em 2010 foi modificado significativamente pela Medida Provisória nº 502/10, que destinou 85% dos recursos para modalidades olímpicas e paralímpicas;
- ✓ O programa também foi adotado em nível estadual e municipal, com a concessão de bolsas entre R\$ 80,00 e R\$ 6.000,00.

LEIS ESPECÍFICAS

✓ Bolsa atleta conta com seis categorias de financiamento:

➤ **Atleta de base:** R\$ 410 para atletas entre 14 e 19 anos (destaque em competições);

➤ **Atleta estudantil:** R\$ 410 para atletas entre 14 e 20 (destaque em jogos escolares ou universitários);

➤ **Atleta nacional:** R\$ 1.025 para maiores de 14 anos (destaque na principal competição nacional);

➤ **Atleta internacional:** R\$ 2.051 para maiores de 14 anos (até 3º lugar em mundiais, pan-americanos ou em sul-americanos);

➤ **Atleta olímpico/paraolímpico/surdolímpico:** R\$ 3.437,00 para maiores de 14 anos (ido para Jogos Olímpicos ou Paralímpicos).

✓ Lei 12.395/11: Bolsa Pódio para os atletas ranqueados entre os 20 melhores do mundo, sendo pago:

➤ R\$ 5.543 (17º a 20º) // R\$ 8.869 (9º a 16º) // R\$ 12.195 (4º a 8º) // R\$ 16.629 (1º a 3º).

LEIS ESPECÍFICAS

▪ Lei nº 11.345/2006: Timemania

- ✓ Loteria esportiva para auxiliar a parte financeira dos clubes de futebol;
- ✓ Regulamentada pelo Decreto nº 6.187/2007, utiliza os símbolos dos clubes, com a participação voluntária e restrita aos clubes que cumprissem requisitos como:
 - Publicação de balanços financeiros;
 - Comprovação de que os dirigentes não têm nenhuma condenação por crime doloso ou contravenção.



LEIS ESPECÍFICAS

✓ Os recursos da Timemania são distribuídos da seguinte forma:

- 46% para os prêmios e o imposto de renda sobre eles;
 - 22% para os clubes que aderiram;
 - 20% para o custeio e manutenção;
- 3% para projetos esportivos escolares e clubes sociais;
 - 3% para o Fundo Penitenciário Nacional;
 - 3% para as Santas Casas de Misericórdia;
 - 2% para a Lei Agnelo-Piva;
 - 1% para a seguridade social.

- A criação da Timemania foi e é criticada por servir apenas para repassar dinheiro público para o futebol:
Pelé declarou que a loteria iria “dar dinheiro para quem já provou que não é honesto” (BUENO, 2008, p. 237).

LEIS ESPECÍFICAS

- Lei nº 11.438/2006: Lei de Incentivo ao Esporte

- ✓ A lei criou incentivos e benefícios para fomentar atividades esportivas por meio da renúncia fiscal (IR);
- ✓ Parte do Imposto de Renda (IR) de pessoas físicas e jurídicas é repassada para projetos esportivos:
 - Empresas tributadas com base no lucro real podem doar até 2% do IR;
 - Pessoas físicas até 7% do IR (declaração completa);
- ✓ Os recursos são destinados ao esporte educacional, de participação ou de rendimento, sendo que nesse caso o recurso deve ser voltado para a formação de atletas;
- ✓ Os solicitantes/beneficiários da LIE devem ser organizações com finalidade esportiva, sem fins lucrativos, existentes a mais de um ano e que não sejam devedoras do Governo Federal.

LEIS ESPECÍFICAS

- Lei nº 13.155/2015: Lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte

- ✓ Criou o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT) e estabeleceu “*princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol*”;

- ✓ As principais medidas da Lei nº 13.155 foram:

- Refinanciamento das dívidas com o governo federal em até 20 anos, com redução de 70% das multas e de 40% dos juros;
- Criação da Autoridade Pública de Governança do Futebol (APFUT), órgão público para fiscalizar o cumprimento lei;
- Autorização do desenvolvimento de uma loteria instantânea.

LEIS ESPECÍFICAS

✓ Em contrapartida foi exigido dos clubes:

- Máximo 80% da receita bruta seja utilizada para o pagamento de atletas profissionais;
 - Pagamento em dia de salários e direitos de imagens;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos;
- Proibição da antecipação de verbas referentes a períodos posteriores ao mandato dos dirigentes;
 - Restrição dos mandatos ao máximo de 4 anos com apenas uma reeleição;
 - Comprovação da existência de conselho fiscal autônomo;
 - Investimentos na formação de jogadores e no futebol feminino.

✓ O clube que não cumprisse as determinações, além de perder o refinanciamento, seria rebaixado de divisão;

✓ Mais de 50 clubes aderiam e as exigências seriam cobradas a partir de 2017, mas o STF considerou ilegal o rebaixamento, tirando a principal punição dos clubes;

✓ A Lei acabou apenas por beneficiar os clubes, sem exigir melhoras efetivas de gestão já que não há punição real.

LEIS ESPECÍFICAS

- Lei nº 14.193/2021: Sociedade Anônima do Futebol

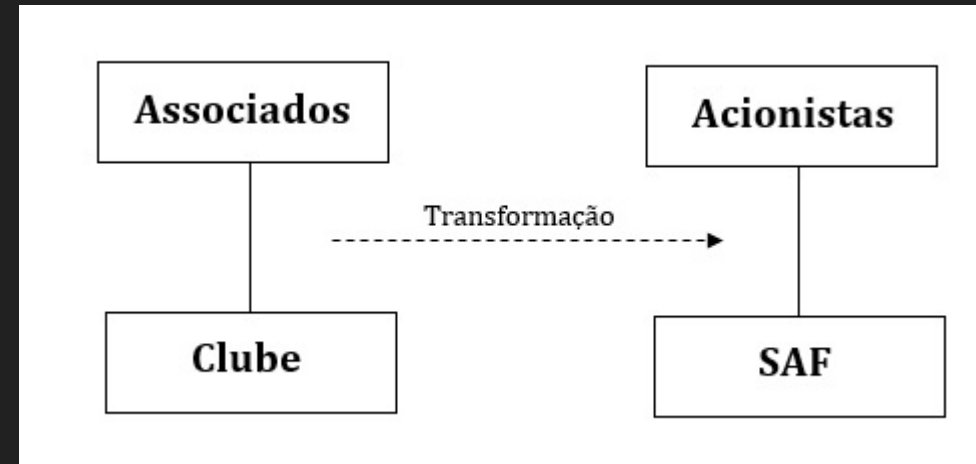
Institui a Sociedade Anônima do Futebol e dispõe sobre normas de constituição, governança, controle e transparência, meios de financiamento da atividade futebolística, tratamento dos passivos das entidades de práticas desportivas e regime tributário específico; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

- ✓ Visou a criação da **Sociedade Anônima do Futebol (SAF)**, formato especial de sociedade empresarial que possibilita aos clubes de futebol se transformarem em empresas societárias com fins lucrativos;
- ✓ Inspirado em leis de outros países, como Portugal, Espanha e Colômbia, retoma a questão abordada pelas Leis desde a Lei Zico;

LEIS ESPECÍFICAS

✓ As principais inovações da SAF são:

- A SAF pode ser criada a partir da separação do departamento de futebol; pessoa jurídica original; ou por iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento;
- Objetivo é formar atletas profissionais e obter receitas com a negociação dos direitos esportivos dos jogadores, além de permitir a exploração econômica de ativos;
- Captação de recursos pela emissão de títulos (debêntures), ações ou de investidores, inclusive estrangeiros;
 - Possibilidade de solicitar recuperação judicial, negociando as dívidas por meio do Poder Judiciário;
 - Parcelamento das dívidas, com a permissão que as obrigações civis sejam separadas das trabalhistas, não repassadas a nova empresa;
 - Criação do **Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF)**:
alíquota única de 5% referente as contribuições ao INSS, ao IRPJ, ao PIS/Pasep, à CSLL e à Cofins.



ENCERRAMENTO

■ CHAMADA!

REFERÊNCIAS

BUENO, L. Políticas públicas do esporte no Brasil: razões para o predomínio do alto rendimento. 2008. Tese, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2008.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Legislação sobre esporte. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017.

MELO FILHO, Á. Nova Lei Pelé: Avanços e impactos. Rio de Janeiro: Maquinária, 2011.

MINISTÉRIO DO ESPORTE. Diagnóstico Nacional do Esporte (Diesporte) - Evolução da legislação esportiva no Brasil. Brasília: Ministério do Esporte, 2015.

PINTO, L. M. S. M. Políticas públicas de lazer no Brasil: uma história a contar. In: MARCELLINO, N. C. (Ed.). Políticas públicas de lazer. Campinas: Alínea, 2015. p. 89-107.

SEIXAS, S. C. Fundamentos do Direito aplicados ao lazer e ao entretenimento. In: RODRIGUES, R. M. A.; PINA, L. W., et al (Ed.). Gestão do lazer e do entretenimento. Rio de Janeiro: Brasport, 2016. p. 47-70.

SILVA, D. A. S. Evolução histórica da legislação esportiva brasileira: Do Estado Novo ao século XXI. Revista Brasileira de Educação Física, Esporte, Lazer e Dança, v. 3, n. 3, p. 69-78, 2008. Disponível em: <https://goo.gl/kz58cP>. Acesso em: 15 mai. 2021.

SILVA, M. S. Interesse público e regulação estatal do futebol no Brasil. Curitiba: Juruá, 2012.

VANUCCI, L. Projetos sociais: futebol como ferramenta de desenvolvimento social. In Seminário gestão do futebol: perspectivas e desafios para o futuro, 2020, Fortaleza.

VIEIRA, A. M. D. G. O direito fundamental ao lazer na pandemia de Covid-19. In: BRANCO, P. G. G.; NETO, M. J. S., et al (Ed.). Direitos fundamentais em processo: estudos em comemoração aos 20 anos da Escola Superior do Ministério Público da União Brasília: ESMPU, 2020. p. 55-64.

BONS ESTUDOS!

